

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

LEI Nº 452 de 06 de fevereiro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para acorrer despesas com aquisição de uma área de terreno medindo 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) para construção de Escola Municipal na localidade Vila São Sebastião da Vista Alegre conforme discriminação abaixo:
020402 12361 0012 1.055 – Aquisição de Imóvel para Construção de Escola
- 449061 – aquisição de Imóvel R\$ 30.000,00

Artigo 2º) Fica adicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2006-2009 no programa abaixo especificado:

Entidade : Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Programa : 0012 – Ensino Fundamental

Objetivo: Melhoria na qualidade do ensino

Ação do Programa :


DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	META	2007	2008	TOTAL EM R\$
Descrição da Ação : 1.055 – Aquisição de Imóvel para Construção de Escola	R\$	Financeira	30.000,00	0,00	30.000,00
Produto: Imóvel Adquirido	Un	Física	01	0,00	01

Artigo 3º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente conforme discriminações Abaixo:

020601 20605 0020 1.040 – Construção do Prédio da Agro-Industria
449051 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 06 de fevereiro de 2007.


José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal

RUA: MARIA PEREIRA DE SOUZA, 103 - BELA VISTA
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG - 36918-000 TELFAX: (33) 3377-1200